



Política de Investimentos - Exercício 2021

SUMÁRIO

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETIVOS	2
3.	VIGÊNCIA	4
4.	GESTÃO DOS RECURSOS	4
4.1.	Comitê de Investimentos	4
4.2.	Definição da Aplicação de Recursos	5
4.3.	Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos.....	6
4.4.	Política de Transparência.....	6
4.5.	Orientações de Investimentos	6
4.6.	Vedações e Limitações Gerais	11
4.7.	Modelo de Gestão.....	12
4.8.	Processo de seleção dos Investimentos	12
5.	Processo de Credenciamento das Instituições	13
6.	METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	14
6.1.	Meta Atuarial dos Investimentos	14
6.2.	Meta e Tipo de Ativos dos Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável	14
6.3.	Segmento de Imóveis	14
7.	CENÁRIO MACROECONÔMICO	15
7.1.	Controles Internos	20
7.2.	Controles de Risco de Mercado	20
7.3.	Controles de Risco De Crédito	21
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	22

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA tem como objetivo estabelecer um plano de gestão a serem observadas na aplicação dos recursos garantidores mencionados no art. 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social e nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha a substituí-la, bem como, adequados às características do plano de benefícios definido e suas obrigações futuras, buscando também atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida, preservando sempre as condições de **BOA GOVERNANÇA, SEGURANÇA, RENTABILIDADE, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ E TRANSPARÊNCIA (motivação e adequação dos recursos aos passivos do RPPS, lealdade e boa-fé.)**

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos do Instituto, visando assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente das aplicações.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Administradores/Gestores, não constituem de forma alguma em fato certo ou concreto, tão só uma projeção de cenários.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes, buscando se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema previdenciário e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. *S. S. Almeida*

É um instrumento que proporciona à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ao Conselho de Administração uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada e ao risco máximo aceito pelos gestores dos recursos, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, a estratégia de investimento prevê sua diversificação tanto no nível de classe de ativos (segmentos de renda, investimentos estruturados, do exterior e de renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando a otimização da relação risco-retorno dos recursos aplicados.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA adota esta Política de Investimentos para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do Instituto;
- A existência de um instrumento de planejamento que oriente a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da FUNDAÇÃO;
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;



- Independência ao processo de Investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento terá diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

3. VIGÊNCIA

O horizonte desta Política de Investimentos é para o exercício de 2021, porém revisões poderão ocorrer durante este período, desde que devidamente justificadas para adequação às mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo órgão superior de supervisão da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, respeitando o disposto no § 1º, art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

4. GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA tem como competência assessorar ao Conselho de Administração no processo de gestão de recursos, do ponto de vista técnico com recomendações, no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros do Instituto.

O Comitê de Investimentos tem na sua composição três membros. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir qualificação em gestão financeira devidamente comprovada, tendo preferência os possuidores de formação nas áreas econômica, financeira, contábil, administrativa, e/ou certificação compatível com o disposto no art. 2º, da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso a informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, podendo solicitar a qualquer momento tais informações para garantir consistência e segurança em seu trabalho. Essa solicitação será precedida de expediente encaminhado ao Diretor Presidente da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. Definição da Aplicação de Recursos

Conforme disposto no art. 5º da Resolução CMN no 3.922/2010, é competência de o Conselho de Administração aprovar a Política de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

A execução e operacionalização da gestão de recursos caberão ao Presidente da Fundação em concordância com o Diretor da Unidade do Fundo de Previdência.

As movimentações de aplicações e resgates serão recomendadas pelo Comitê de Investimentos, de acordo com as propostas de iniciativa da Diretoria da Unidade do Fundo de Previdência.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - corresponde a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;
- **Risco de Crédito** - são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a 'possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas';
- **Risco de Liquidez** - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o 'descasamento' entre os pagamentos e recebimentos.
- **Risco Sistêmico e de Regulação**: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento,

podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos

A fim de atender ao disposto no art. 2º da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013, faz-se necessária a certificação dos responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Visando dar maior transparência e segurança na análise e tomada de decisões de movimentação dos recursos financeiros da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, é necessário que servidores envolvidos diretamente no processo, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal estejam capacitados em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013.

4.4. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas no site do Ministério da Previdência Social através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, observado o disposto no art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011.

4.5. Orientações de Investimentos

Os produtos de investimento que compõe a Carteira de Investimentos do FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA encontram-se devidamente enquadrados perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução vigente, propõe-se adotar o limite de no mínimo 85% e no máximo 100% das aplicações no segmento de renda fixa.

No segmento de renda variável e estruturados, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar até o limite de 30% neste segmento.

Com a nova alteração da 3922/2010, o art. 9º-A contempla o segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento).

Nas operações de compra e venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidas idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação. Deverão ainda ser realizadas por meios de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecendo ao disposto no § 1º, art. 7º, da Resolução CMN no 3.922/2010, e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis, ao menos em parte da carteira. Daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deve se manter fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo, resgatando) ou baixa (comprando, aplicando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outros critérios que a FUNDAÇÃO achar conveniente. Poderá, também, havendo necessidade e conforme avaliação da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO em conjunto com o Comitê de Investimentos, contratar serviços ou produtos de terceiros (consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro.



Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada e avaliação dos diversos indicadores de risco.

Em resumo, os investimentos em renda fixa e variável disponíveis para a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em 2021, seguirão a seguinte distribuição:

Segmento de Aplicação	Base Legal Resol. CMN 3.922/10	Limite Legal Resol. CMN 3.922/10	Posição Atual* (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa		100%				100%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º, inciso I, "a"	100%		0%		100%
Cotas de Fundos de Investimento – "referenciado"	Art.7º, inciso I, "b"	100%	100%	0%	80%	100%
Cotas de Fundos de Investimento RF – "índices de mercado"	Art.7º, inciso I, "c"	100%		0%		100%
Operações Compromissadas – com 100% TPF	Art. 7º, Inciso II	5%		0%		5%
Fundos de Investimento Renda Fixa – "referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a"	60%		0%		60%
Fundos de Investimento de Renda Fixa – "índices de mercado"	Art. 7º, Inciso III, "b"	60%		0%		60%
Cotas Fundos de Investimento RF – "condomínio aberto"	Art. 7º, Inciso IV, "a"	40%		0%	20%	40%
Cotas Fundos de Investimento RF – "índices de mercado"	Art. 7º, Inciso IV, "b"	40%		0%		40%
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20%		0%		20%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, "a"	15%		0%		15%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, "b"	15%		0%		15%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – "classe sênior"	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5%		0%		5%
Cotas de Fundos de investimentos RF – "crédito privado"– Cond. Aberto	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5%		0%		5%
Cotas de Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso VII, "c"	5%		0%		5%
Renda Variável e Estruturados		30%				30%
Fundos de Investimento Renda Variável - Condomínio aberto	Art. 8º, Inciso I, "a"	30%		0%		30%
Fundos de Investimento RV – "índices de mercado" com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, "b"	30%		0%		30%
Fundos de Investimento Ações – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso II, "a"	20%		0%		20%
Fundos de Investimento – "índice de mercado variável"	Art. 8º, Inciso II, "b"	20%		0%		20%



Fundos de Investimento Multimercado – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso III	10%	0%	10%
FIP – Condomínio Fechado	Art. 8º, Inciso IV, "a"	5%	0%	5%
FII – presença em 60% pregões nos 12 meses anteriores	Art. 8º, Inciso IV, "b"	5%	0%	5%

Renda Investimentos no Exterior		10%		10%
Fundos de Investimento Renda Fixa – Dívida externa	Art. 9º, Inciso I, "a"	10%	0%	10%
Fundos de Investimento com condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, Inciso II, "a"	10%	0%	10%
Fundos de Investimento "Ações – BDR Nível 1"	Art. 9º, Inciso III, "a"	10%	0%	10%

* 31/12/2020.

Segmento de Aplicação	Objetivo de Alocação	Limite Superior
RENDA FIXA	85%	100%
RENDA VARIÁVEL	15%	30%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0%	10%

Atualização sobre limites para aplicação em renda variável e estruturados

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam este artigo elevados da seguinte forma:

- quanto aos ativos de que tratam os incisos I e II do caput e o limite de que trata o § 1º deste artigo, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;
- quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais para os que comprovarem o quarto nível de governança;
- quanto aos ativos de que tratam as alíneas, a' e, c' do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no terceiro nível;
- quanto ao ativo de que trata a alínea, b' do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;
- quanto aos ativos de que tratam o inciso III e as alíneas, a' e, c' do inciso IV do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o terceiro e quarto níveis de governança comprovados.

Segmento de investimentos no exterior

A Resolução nº 3.922, de 2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, passa a vigorar acrescida da Subseção IV – Segmento de Investimentos no Exterior na Seção I - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS que passará a conter o seguinte art. 9º-A:

Art. 9º-A No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como 'Renda Fixa - Dívida Externa';
- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo 'investimento no Exterior', nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- cotas dos fundos da classe Ações – BDR Nível I, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

- os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

4.6. Vedações e Limitações Gerais

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 Resolução nº 4.604, de 19/10/2017;
- aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- O total dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimentos deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo. Observado o disposto no art. 12. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

4.7. Modelo de Gestão

Para a vigência desta Política de Investimentos, e obedecendo ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução CMN no 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, a gestão das aplicações dos recursos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá ser mista, ou seja, quando a aplicação dos recursos é realizada parte através de gestão própria e parte por entidade autorizada e credenciada, nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras.

4.8. Processo de seleção dos Investimentos

A estratégia de investimentos dessa política foi traçada a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas, observando-se a legislação pertinente. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados neste documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão realizadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

Para tanto, as instituições administradoras/gestoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Além disso, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA também deve elaborar relatórios mensais e trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela FUNDAÇÃO com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, investimentos estruturados e os investimentos do exterior.

5. Processo de Credenciamento das Instituições

O regime próprio de previdência social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira.

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituições financeiras e a avaliação comparativa de profítos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para o credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuam como agentes autônomos de investimentos serão constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN no 3.922/2010.

6. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Meta Atuarial dos Investimentos

Os recursos financeiros administrados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE mais taxa de juros de 5,47% a.a de acordo com a PORTARIA Nº 12.233, DE 14 DE MAIO DE 2020, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

6.2. Meta e Tipo de Ativos dos Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável

> Benchmark

Para os segmentos de renda fixa e renda variável, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos de cada produto de investimento.

> Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

As cotas de fundos de investimento em ações, cotas de fundos de índices referenciados em ações, cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

6.3. Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis devem ser efetuadas exclusivamente nos imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As últimas semanas foram marcadas por intensa oscilação no humor dos mercados financeiros. No âmbito internacional, contribuíram para esse comportamento o desfecho da eleição nos EUA, a divulgação de resultados promissores nos testes de algumas vacinas contra a Covid-19 e o recrudescimento da pandemia, em especial na Europa.

A vitória de Joe Biden na eleição presidencial veio em linha com as pesquisas, mas foi mais difícil e disputada do que essas previam. As eleições para o Congresso também foram menos favoráveis para o Partido Democrata do que as pesquisas sinalizavam. Na Câmara dos Deputados, os republicanos ampliaram sua representação, ainda que sem conquistar o controle da casa. No Senado, por sua vez, tudo indica que os republicanos manterão a maioria.

A julgar pelo comportamento dos preços de ativos, o mercado financeiro recebeu favoravelmente a surpresa da divisão de poder entre democratas e republicanos, ainda que isso possa significar uma recuperação mais modesta da atividade e do emprego em 2021.

Os avanços para a descoberta de uma vacina eficaz têm gerado otimismo e aumento do apetite pelo risco, já que cresceu a probabilidade de uma solução sanitária mais segura para deter a pandemia no ano que vem. Tudo indica que até o final do ano várias empresas já terão solicitado autorização de produção e distribuição de suas vacinas, que têm mostrado elevada eficácia. O cenário atual é que, em meados do primeiro semestre de 2021, já esteja em curso um amplo programa de vacinação, pelo menos nos países desenvolvidos.

As notícias animadoras sobre as vacinas reduziram o impacto sobre o mercado da frustração com a não aprovação de um novo e robusto pacote fiscal nos EUA ainda este ano. O Congresso dividido, a postura do presidente Donald Trump sobre o resultado eleitoral e a surpreendentemente alta votação que este recebeu contribuem para manter o impasse político entre republicanos e democratas e tornam improvável a aprovação de novo pacote fiscal na atual administração.

Os resultados preliminares divulgados pelas empresas que buscam uma vacina eficaz também contribuíram para mitigar o impacto nos mercados de um expressivo recrudescimento da pandemia. Em termos globais, o número de novos casos voltou a aumentar significativamente, alcançando 600 mil novos infectados por dia, com o número de mortes subindo para cerca de 10 mil óbitos diários.



O avanço nos casos de COVID-19 nos EUA tem levado à adoção de medidas restritivas em estados importantes do país, como Nova Iorque e Califórnia. O mesmo tem ocorrido em vários países europeus, assim como no Japão e na Austrália. As novas medidas de isolamento social tendem a frear a velocidade de recuperação da atividade no setor de serviços, o mais representativo e o que mais emprega nas principais economias do mundo.

Os indicadores conjunturais dos EUA reforçam a previsão de expansão menor do PIB no quarto trimestre. As vendas do comércio varejista subiram 0,3% em outubro ante setembro, desacelerando em relação à alta anterior de 1,6%. É importante destacar que o número do mês anterior foi revisado para baixo e mesmo assim o resultado de outubro ficou aquém do previsto pelo mercado. Tudo indica que a desaceleração prevista para atividade no quarto trimestre pode ser ainda maior do que atualmente se espera, diante do avanço expressivo da pandemia nas últimas semanas.

Na zona do euro, a produção industrial de setembro e o Índice de Confiança Econômica de novembro também ficaram abaixo das expectativas, indicando que a economia do bloco deve seguir se enfraquecendo no curto prazo, por conta de medidas de isolamento social adotadas para conter a segunda onda da Covid-19 na região. O mais provável é que o PIB da região caia de novo no quarto trimestre, ainda que de forma menos acentuada do que no segundo trimestre.

No Brasil, o número de casos também voltou a crescer, mas ainda há dúvidas sobre se haverá uma nova onda de infecção e a sobre necessidade, ou não, de novas medidas de restrição à atividade econômica. Porém, pelo menos no curto prazo, a recuperação segue em curso. Projeta-se para o PIB do terceiro trimestre retração de 4,9% na comparação interanual e crescimento de 7,4% na margem. Para o ano de 2020, a expectativa é de queda de 5,0%.

Para o quarto trimestre, esperamos desaceleração do ritmo de crescimento, que está sendo confirmada pelos indicadores já divulgados. A redução do valor do auxílio emergencial, a antecipação, para o segundo trimestre, do pagamento do décimo terceiro de aposentados e pensionistas do INSS, totalizando R\$ 47 bilhões, e a recuperação lenta do mercado de trabalho são as principais forças por trás dessa desaceleração.

Conforme destacado na prévia das Sondagens do FGV IBRE, com dados coletados até o dia 13 de novembro, há um recuo na confiança empresarial e dos consumidores. Em relação ao número final de outubro, o Índice de Confiança

Empresarial (ICE) recuou 0,9 ponto, para 96,2 pontos, enquanto o Índice de Confiança do Consumidor (ICC) caiu 2,2 pontos, para 80,4 pontos. Apesar de a indústria continuar com resultados favoráveis até o momento, mesmo nesse setor as expectativas em relação aos próximos meses começaram a ser revistas para baixo.

Também no Brasil os ativos financeiros se beneficiaram do otimismo advindo dos resultados positivos quanto às vacinas. No entanto, em termos de perspectivas para 2021, o que preocupa mais é a paralisação na agenda de reformas estruturais e as declarações sobre uma possível extensão de estímulos fiscais no ano que vem. Esse quadro de paralisação e pouca preocupação com a deterioração do quadro fiscal afeta negativamente os mercados e limita os ganhos resultantes do aumento do apetite dos investidores pelo risco.

O mau humor com o rumo da política econômica se reflete no Índice de Condições Financeiras (ICF) produzido pelo FGV IBRE, que, a despeito da melhora observada em novembro, continua cerca de 40% acima dos valores verificados entre os meses de abril e agosto. De acordo com Miranda (2020), o comportamento do ICF está em linha com a dinâmica da Incerteza Fiscal, índice também divulgado pelo FGV IBRE. A partir de setembro, houve um forte aumento da incerteza fiscal, com impactos significativos sobre os preços dos ativos financeiros e, conseqüentemente, um aperto nas condições financeiras.

Sem uma solução para o impasse fiscal, as condições financeiras continuarão apertadas, prejudicando a recuperação da economia brasileira em 2021. Além disso, um cenário de maior incerteza fiscal pode tomar os choques inflacionários de curto prazo mais permanentes. O tempo urge.

Na seção sobre atividade econômica, discute-se a indicação dada pelos dados já disponíveis de que essa continuou a se recuperar em setembro, mas que, na margem, houve significativa desaceleração do ritmo de crescimento das vendas no varejo e também na atividade dos serviços. A indústria de transformação, por outro lado, continuou exibindo vigor no último mês do trimestre. Em setembro, após cinco meses seguidos de alta, a produção industrial retornou ao nível pré-crise. A desaceleração do ritmo de crescimento da economia deve persistir ao longo do quarto trimestre. A redução do auxílio emergencial, em conjunto com a aceleração da inflação, as incertezas relacionadas à recuperação do mercado de trabalho e a piora recente das condições financeiras, deve afetar o ritmo da recuperação da atividade no final do ano. À luz desses resultados, projetamos para o PIB do terceiro trimestre retração de 4,9% na comparação interanual e crescimento de 7,4% na margem. Para o ano de 2020, projetamos queda de 5,0% e crescimento de 3,5% em 2021.

Na seção sobre confiança, mostra-se que os índices de confiança de empresários e consumidores interromperam a trajetória de recuperação observada desde maio, com piora das expectativas. Apenas a indústria seguiu avançando, influenciada pelo aumento da demanda interna e por uma mudança na cesta de consumo das famílias. Consumidores percebem uma situação financeira familiar mais difícil e vêm postergando o consumo de bens e serviços. A elevada incerteza, o final do período dos programas de auxílio do governo, a lenta recuperação do setor de serviços, a situação fiscal e o receio de uma nova onda de Covid-19 fazem com que seja difícil imaginar uma retomada da tendência de recuperação da confiança no curto prazo.

Na seção sobre mercado de trabalho, discute-se a nova alta da taxa de desocupação que a PNAD Contínua registrou em agosto, chegando a 14,45%, pouco acima do projetado pelo Ibre/FGV e pela mediana das expectativas do mercado. A alta foi puxada por sucessivos aumentos da taxa de participação, tal como observado na PNAD Covid-19, tanto para agosto quanto para setembro, o que aponta para nova elevação da desocupação em setembro na PNAD. O Caged, por outro lado, apresentou mais um grande saldo positivo em julho, com mais de 310 mil

postos de trabalho formais criados. Em que pese que, durante a pandemia, o número de empregos formais criados, como registrado por essa pesquisa, tenha se descolado consideravelmente da mesma variável na PNAD Contínua, com diferença positiva para o Caged, as duas séries se aproximaram no último mês.

Com relação à inflação, vê-se que os preços dos alimentos seguem pressionando os índices ao produtor e ao consumidor. A aceleração registrada nos preços de alimentos in natura, commodities agrícolas e proteínas amplia a participação do grupo alimentação nos resultados dos índices de preços, especialmente no IPC. Esse movimento vem orientando as revisões na expectativa de inflação, que já se aproximam da meta para 2020.

Na seção sobre política monetária, analistas mostram que o atual choque inflacionário nada tem de trivial. O impacto nos preços de diferentes movimentos de mercado, tanto de oferta, quanto de demanda, tem sido expressivo. A boa notícia é que os fatores explicativos do choque não possuem características de permanência, no sentido de (sob condições normais) serem capazes de produzir aumentos contínuos e generalizados de preços. A grande questão, porém, analistas argumentam, que o momento não poderia ser pior para a ocorrência de um choque como esse. Nosso problema fiscal é gigantesco, com o agravante de que não se percebem sinais concretos de que serão tomadas medidas firmes e abrangentes de contenção das despesas públicas obrigatórias. Na medida em que a inércia em (não) agir permaneça, o risco de os efeitos do atual choque inflacionário se disseminarem pela economia será elevado. O BC acabaria tendo de elevar a taxa Selic, movimento que seria necessário, de um lado, para impedir a volta da inflação, mas seria simplesmente desastroso sob o prisma das expectativas e da retomada da economia e do emprego.

Na seção fiscal, discute-se como a concretização de riscos fiscais dificulta a execução do orçamento sob o teto de gastos em 2021. Alertava-se à época do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2021 para riscos fiscais que poderiam gerar gastos não previstos, agravados pelo cumprimento do teto ocorrer sem qualquer folga no projeto. Esses riscos se concretizaram, aumentando a estimativa das despesas sujeitas ao teto em R\$ 20,8 bi: reversão do veto à desoneração da folha (+R\$ 4,9 bi) e maiores projeções de inflação (+R\$15,9 bi), via impacto sobre despesas indexadas ao INPC. A dissonância entre o índice de reajuste dessas despesas (INPC anual) e o do reajuste do teto de gastos (IPCA ac. 12m até junho) torna ainda mais problemática a administração orçamentária. A diferença entre o reajuste de despesas indexadas e o reajuste do teto em 2021, considerando apenas as respectivas periodicidades, deve ser a maior desde que foi estabelecida a regra vigente de reajuste do teto. A médio prazo, torna-se cada vez menos factível projetar um cenário em que as despesas não ultrapassem o teto antes de 2026, o ano previsto para sua eventual revisão.

A seção do Setor Externo analisa como interpretar a desaceleração na queda do volume exportado da indústria de transformação na comparação interanual mensal entre 2019 e 2020. Em especial, se o recuo de apenas 0,7% em outubro é um sinal de recuperação das vendas externas para esse setor. Destaca-se o crescimento de 20,2% das exportações de bens duráveis, em que a principal contribuição foi da Argentina, e, em especial, do setor automotivo. Conclui-se que chegamos ao final do ano com perspectivas de uma possível melhora para as exportações de manufaturados, mas não se espera uma volta aos níveis das vendas pré-pandemia este ano e há incertezas quanto a 2021.

Na seção internacional, analistas discutem o que aconteceu com o PIB de diferentes países no 3º trimestre e o que pode vir a ocorrer neste 4º trimestre.

quando diversos países voltaram a endurecer as medidas de restrição à circulação de pessoas e ao funcionamento de estabelecimentos. Isso é feito com base em um modelo com dados em cross-section, que busca explicar as variações acumuladas do PIB dessazonalizado de 48 países. Nos EUA, o modelo estimado sugere que cerca de 3,3 p.p. da expansão do PIB no 3º trimestre seria explicada pela redução da restrição à mobilidade de pessoas e ao funcionamento de empresas. No caso da Europa, a reação de vários países neste 4º trimestre tem sido a de apertar consideravelmente essas restrições. Com efeito, utilizando o modelo estimado, parece ser bastante provável que o PIB da zona do euro volte a registrar contração neste 4º trimestre, depois de ter se expandido fortemente no 3º trimestre.

Fontes: Análises Econômicas – Boletim Macro IBRE – FGV – Instituto Brasileiro de Economia.

7.1. Controles Internos

Caberá ao Comitê de Investimentos acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos. Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deverão ser encaminhados para o Comitê de Investimentos, onde, após analisados, expedirá parecer sobre o seu teor, destacando o comportamento das aplicações, cumprimento das metas, enquadramento legal e outros pontos que o Comitê achar relevante.

Esses relatórios supracitados serão mantidos pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA à disposição do Ministério da Previdência Social, Banco Central Brasil, Tribunais de Contas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores.

7.2. Controles de Risco de Mercado

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá utilizar os seguintes indicadores técnicos para o controle do risco de mercado: Volatilidade, Índice de Sharpe e VeR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõe a carteira de investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de ações, é o grau médio de variação das cotações de um determinado ativo em determinado período. Em certo sentido a volatilidade é uma medida da velocidade do mercado, mercados que se movem lentamente são mercados de baixa volatilidade e os que se movem rapidamente são mercados de alta volatilidade.

O Índice de Sharpe é utilizado para medir a relação retorno / risco existente nos investimentos, corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpe de determinada aplicação.

O VaR (Value-at-Risk) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).



7.3. Controles de Risco De Crédito

Nas aplicações de recursos financeiros que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (Instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco(rating) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
LF Rating	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Essa Política de Investimentos foi elaborada dentro das normas da Resolução BACEN nº 3922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, do Banco Central do Brasil, quanto ao regimento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Por outro lado, deve-se considerar que:

1- Os regimes próprios de previdência social que possuíam, em 25 de novembro de 2010, na data da entrada em vigor da Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o vencimento correspondente, ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

2- Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos na Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos na Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência. Essa Política de Investimentos mostra que a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a um alto nível de risco, procurando, porém, atingir no mínimo, a meta atuarial.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

As Instituições Financeiras que trabalham e que venham a trabalhar com a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderão prestar apoio técnico através de cursos, seminários e palestras ministrados por profissionais de mercado, e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se a Resolução CMN no 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, ou a que venha a substituí-la.

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2020.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Lucia Maria de Fatima Ribeiro Rebello – Matríc: 268.920-X CPA 10 Presidente Comitê de Investimentos

José Alves de Sousa Júnior – Matríc: 344035-4 CPA 20 – Membro do Comitê de Investimentos

Antônio Carlos Meneses – Matríc: 023229-7 – Membro do Comitê de Investimentos

Diretores da Fundação Piauí Previdência

José Ricardo Pontes Borges – Presidente

Alfonso de Sousa Martins Junior - Diretor

Carla Adriana da Silva Peres - Diretor

Nayana Cavalcante Costa - Diretor

Walter de Sousa Setúbal - Diretor

CONSELHO ADMINISTRATIVO

REPRESENTANTES DOS PODERES/ÓRGÃOS

Ariane Sídia Benigno Silva-Felipe – SEADPREV (Presidente do Conselho)

Uanda Sara Amorim de Castro – SEPLAN

Alex Galvão Silva - PGE

Gercyany Costa do Nascimento – TJ/PI

Leonardo Fonseca Rodrigues – MP/PI

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Paulina Pereira Silva de Almeida- CUT/SINTE-PI (abstenção)

Luciane Costa de Carvalho – SINDICATO TCE

Lourival de Carvalho Santos–ASALPI

Carlos Eugênio de Sousa – SINDSUS/PI